



**Lei Municipal nº 640, de 21.12.2011**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2011 NO VALOR QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Martins Soares nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, para o exercício de 2011, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro, através das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.121.001.2011	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
319013.	Obrigações Patronais	70.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
0207	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.003.2030.	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
319013.	Obrigações Patronais	20.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
0208	FUNDEB	
12.361.003.2035.	Mant. Ensino Fundamental-40% FUNDEB	
319013.	Obrigações Patronais	20.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
0208	FUNDEB	
12.361.003.2036.	Manut. Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	
319013.	Obrigações Patronais	50.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
0209	SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.010.2038.	Manutenção do PACS	
319013.	Obrigações Patronais	10.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
0209	SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.010.2040.	Manutenção do PSF	
319013.	Obrigações Patronais	20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.644.827/0001-09

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
0209	SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.011.2044.	Manut. Ativ. do Serviço Munic. de Saúde	
319013.	Obrigações Patronais	60.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS .....: 250.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo anterior superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2010, conforme Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que refere o § 5º, da Lei Complementar 101/2000, por se tratar de despesa a ser realizada utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O crédito adicional suplementar será aberto através de Decreto do Poder Executivo em conformidade com o art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze. (21.12.2011).

---

**Valdimir Roela da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
de Martins Soares/MG, aos 21 dias do mês de  
Dezembro de 2011, às 10h 45min.

**JORES NAZAR DUTRA**  
Assessor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.644.827/0001-09

Obs.: Foram copiladas as Leis até o n.º 640/2011